

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria/Unidade Demandante: Secretaria de Gestão e Inovação

Responsável pela Demanda: Risto Dobrevski Neto

Data: 08/06/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia fixa corporativa baseada em tecnologia SIP (Session Initiation Protocol) sobre infraestrutura de fibra óptica, incluindo migração e portabilidade dos números atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal, disponibilização de canais de voz para comunicações institucionais, fornecimento de equipamentos PABX em regime de locação, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção corretiva e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratação compreenderá:

- 01 (um) tronco SIP com capacidade para 30 (trinta) canais simultâneos de voz;
- 02 (dois) troncos SIP com capacidade para 10 (dez) canais simultâneos de voz cada;
- Migração e portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo Município;
- Fornecimento de 03 (três) equipamentos PABX em regime de locação;
- Serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

Todos os equipamentos, softwares, licenças, interfaces, acessórios e recursos necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de comunicação institucional utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços de telefonia fixa constituem ferramenta indispensável para o atendimento ao público, comunicação entre órgãos governamentais, relacionamento institucional e execução das atividades administrativas.

A solução atualmente necessária exige a manutenção da estrutura de comunicação existente, associada à modernização tecnológica mediante utilização de tecnologia SIP sobre fibra óptica, proporcionando maior estabilidade, qualidade das comunicações, disponibilidade dos serviços e eficiência operacional.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município e está alinhada aos objetivos estratégicos de modernização administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria da infraestrutura tecnológica municipal.

A solução de locação dos equipamentos PABX mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, eliminando investimentos em aquisição de ativos sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização da infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação continuada de serviços de telefonia fixa corporativa por meio de tecnologia SIP sobre rede de fibra óptica, abrangendo a disponibilização dos canais de voz necessários à operação das unidades administrativas do Município.

A contratada será responsável pela implantação integral da solução, compreendendo a migração dos serviços existentes, portabilidade dos números telefônicos, instalação e configuração dos equipamentos PABX, ativação dos canais contratados, realização de testes operacionais e disponibilização dos serviços em condições plenas de funcionamento.

Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada fornecer suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos quando necessário e adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

A solução deverá garantir estabilidade operacional, qualidade das chamadas, disponibilidade compatível com a criticidade dos serviços públicos e atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

- Comprovação de autorização ou outorga da ANATEL, quando exigida para a prestação dos serviços ofertados.

4.2 Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão. Inspirado em modelo utilizado por outro município.

4.5 Declarações

- Inexistência de fato impeditivo;
- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Cumprimento das reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar a implantação da solução em até 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá realizar o planejamento da migração dos serviços, de modo a evitar interrupções que possam comprometer as atividades da Administração.

A instalação dos equipamentos, configuração dos ramais, testes operacionais e ativação dos canais deverão ocorrer em cronograma previamente acordado com o Município.

Os serviços deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada promover as ações necessárias para correção de falhas e restabelecimento da operação em caso de indisponibilidade.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida pelo servidor **Risto Dobrevski Neto**, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, formalmente designado pela Administração para o acompanhamento e gerenciamento da execução contratual.

Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual;
- Autorizar pagamentos;
- Solicitar correções e ajustes;
- Aplicar medidas administrativas cabíveis.

A fiscalização da contratação será exercida por **Fernando Pereira Martinelli**, Coordenador de Tecnologia da Informação, na qualidade de Fiscal do Contrato, podendo ser designado substituto por ato próprio da Administração para atuação em suas ausências e impedimentos.

Compete ao fiscal:

- Verificar a execução dos serviços;
- Conferir faturas;
- Registrar ocorrências;
- Emitir atestes para pagamento.

Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório próprio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços contratados.

Após a emissão do ateste pelo fiscal do contrato, a contratada apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aceita pela Administração, observada a regularidade fiscal da contratada e demais condições previstas na legislação aplicável.

Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente:

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Dados do representante legal;
- Valor mensal;
- Valor anual;
- Planilha detalhada dos itens ofertados;
- Marca e modelo dos aparelhos ofertados;
- Descrição completa das especificações técnicas;
- Prazo de validade mínimo de 60 dias.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado mediante análise das propostas apresentadas em atendimento ao Aviso de Contratação Direta, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução do objeto e os requisitos obrigatórios mínimos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e vulto da contratação.

A adjudicação do objeto ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela Administração, na forma da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando valores praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes.

Para fins de planejamento da contratação e verificação preliminar da viabilidade da solução pretendida, foi obtida proposta comercial indicativa que aponta valor mensal estimado de R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), e correspondente ao valor anual estimado de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

Com base nas estimativas preliminares disponíveis, verifica-se que o montante projetado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo, em tese, a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, sem prejuízo da confirmação do enquadramento legal após a conclusão da pesquisa mercadológica.

O valor estimado definitivo da contratação será estabelecido após a consolidação e análise crítica das cotações obtidas, servindo de referência para o julgamento das propostas e para a aferição da vantajosidade da contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme tabela:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
LOCAL		FUNCIONAL	CATEGORIA SERVIÇOS
GABINETE DO PREFEITO	02.01.00	04.122.0002.2058.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA EXECUTIVA	02.02.00	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.00
CASA DOS CONSELHOS	02.02.00	04.122.0002.2120.0000	3.3.90.39.00
CONTROLADORIA	02.02.00	04.124.0002.2002.0000	3.3.90.39.00
IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	02.02.00	04.131.0002.2001.0000	3.3.90.39.00
DEFESA CIVIL	02.02.00	04.182.0002.2009.0000	3.3.90.39.00
CONSELHO TUTELAR	02.02.00	04.243.0002.2020.0000	3.3.90.39.00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	02.03.00	04.092.0004.2013.0000	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.04.00	04.122.0024.2015.0000	3.3.90.39.00
FINANÇAS E ORÇAMENTO	02.05.00	04.123.0005.2016.0000	3.3.90.39.00
PLANEJAMENTO	02.06.00	04.121.0025.2108.0000	3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.07.00	08.122.0006.2018.0000	3.3.90.39.00
F.M.D.C.A. - CASAS LAR	02.07.00	08.243.0006.2021.0000	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.00	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.39.00
CREAS/LIBERDADE ASSISTIDA	02.08.00	08.244.0008.2028.0000	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.09.00	10.301.0009.2031.0000	3.3.90.39.00
SAÚDE DA FAMÍLIA	02.09.00	10.302.0009.2032.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DE DST E HEPATITES	02.09.00	10.302.0009.2032.0000	3.3.90.39.00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.09.00	10.304.0009.2034.0000	3.3.90.39.00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	02.09.00	10.305.0009.2035.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA ZOONOSSES	02.09.00	10.304.0009.2034.0000	3.3.90.39.00
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)	02.09.00	10.301.0009.2030.0000	3.3.90.39.00
ENSINO FUNDAMENTAL	02.11.00	12.361.0012.2052.0000	3.3.90.39.00
ENSINO INFANTIL	02.11.00	12.365.0012.2055.0000	3.3.90.39.00
ENS. INF. - CRECHES	02.11.00	12.365.0012.2056.0000	3.3.90.39.00
TRANSPORTE DE ALUNOS	02.11.00	12.361.0012.2053.0000	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	02.11.00	12.122.0012.2051.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA CULTURA	02.13.00	13.392.0013.2063.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	02.14.00	27.812.0015.2065.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO TURISMO	02.15.00	23.695.0016.2066.0000	3.3.90.39.00
OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PARTICULARES	02.16.00	15.451.0017.2067.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO	02.17.00	16.482.0018.2069.0000	3.3.90.39.00
LIMPEZA PÚBLICA	02.18.00	17.512.0019.2075.0000	3.3.90.39.00
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	02.18.00	15.452.0019.2073.0000	3.3.90.39.00
ZELADORIA - SERVIÇOS EXTERNOS	02.18.00	15.452.0019.2070.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.	02.18.00	15.452.0019.2079.0000	3.3.90.39.00

SERVIÇOS FUNERÁRIOS-CEMITÉRIO	02.18.00	15.452.0019.2071.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	02.19.00	18.542.0020.2078.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA-REG.RURAL	02.19.00	20.605.0020.2076.0000	3.3.90.39.00
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	02.19.00	18.542.0020.2077.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	02.20.00	06.181.0003.2008.0000	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	02.20.00	06.181.0003.2011.0000	3.3.90.39.00
GESTÃO E INOVAÇÃO	02.21.00	19.126.0021.2101.0000	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PAT E ADJ)	02.23.00	23.691.0022.2005.0000	3.3.90.39.00

A reserva orçamentária deverá ser formalizada previamente à contratação, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer atividades essenciais da Administração, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I - haja interesse da Administração;

II - seja demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação;

III - a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - sejam mantidas condições mais vantajosas para a Administração em comparação à realização de nova contratação.

Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses não haverá substituição programada dos aparelhos fornecidos em regime de comodato, exceto nas hipóteses de defeito, vício de fabricação, perda de funcionalidade, garantia ou impossibilidade técnica de reparo.



Risto Dobrevski Neto
Secretário de Gestão e Inovação